



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO – ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.757.681/000-53, localizado à Rua A.J Silveira, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, neste ato representado por seu Secretário o Sr **JANSE CAROZO BATISTA**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 51/2011, 53/2013 e 275/2014, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de **MEDICAMENTOS PARA COMPOR A FARMÁCIA BÁSICA E OS MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS QUE ATENDERÃO A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, de acordo com as especificações constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento à serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os medicamentos, objeto desta Ata, serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/SE de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Fundo Municipal de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com ao Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.
- Apresentar na entrega dos medicamentos a documentação abaixo:

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, III da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
- No caso de ser cotado produto importado na proposta, é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido para o português, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, §1º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

000394

- Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U. (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, IV da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor Jhonyelson Santos de Oliveira - CPF nº 064.882.585-08, lotado na Na Secretaria Municipal de Saúde deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

No ato da entrega dos medicamentos o fornecedor **deverá** apresentar a seguinte documentação:

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, III da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
- No caso de ser cotado produto importado na proposta, é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido para o português, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, §1º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
- Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U. (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, IV da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

§1º - O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

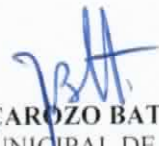


ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

000395

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Riachuelo/SE, 30 de Agosto de 2017.


JANSE CAROZO BATISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


FORNECEDOR 1:

SANFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
FRANKLIN BARROS SANTANA
CPF nº 013.603.095-51


FORNECEDOR 2:
GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME
MARIA IVONE OLIVEIRA
CPF nº 993.230.365-87

TESTEMUNHAS:

I - Luana Angélica de Menezes Santos

II - Shair Maria Santos



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

000396

ANEXO I

REGISTRO DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017, CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO E A(S) EMPRESA(S) CUJOS PREÇOS ESTÃO A SEGUIR REGISTRADOS, POR ITEM, EM FACE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.

EMPRESA: SANFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 00.895.119/0001-70						
ENDEREÇO: RUA RADIALISTA WOLNEY SILVA, N 390, CJ MEDICI II, LUZIA - ARACAJU/SE					TEL: 79 3231-4460	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANKLIN BARROS SANTANA						
EMAIL: sanfarmadistribuidora@oi.com.br						
CEP: 49.048-320						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	V UNIT.	V GLOBAL
03	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL..	FRASCO DE 100ML	10.000	RIVKA	4,25	42.500,00
04	AGUA PARA INJEÇÃO	AMPOLA 10ML	100.000	SAMTEC	0,19	19.000,00
06	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO 40MG/ML	3.000	GEOLAB	1,81	5.430,00
07	AMOXICILINA	CÁPSULA 500 MG	50.000	TEUTO	0,24	12.000,00
10	CLORIDRATO AMBROXOL	XAROPE INFANTIL 15MG/5 ML	2.000	NATULAB	2,40	4.800,00
11	BESILATO DE ANLODIPINO	COMPRIMIDOS 5MG	80.000	TEUTO	0,04	3.200,00
13	ANTICONCEPCIONAL ORAL 0.15+ 0,03	CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	50.000	MABRA	0,08	4.000,00
15	AZITROMICINA	COMPRIMIDOS 500MG	15.000	PRATI	1,05	15.750,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA. AMPLA CONCORRÊNCIA (75%).	PÓ 1.200.000 UI	15.000	TEUTO	11,00	165.000,00
18	BENZILPENICILINA BENZATINA. COTA RESERVADA(25%) ME S E EPP S, ART. 48, INC. III DA LC Nº 147/2014.	PÓ 1.200.000 UI	5.000	TEUTO	11,00	55.000,00
19	BENZILPENICILINA BENZATINA	PÓ 600.000 UI	1.000	TEUTO	10,00	10.000,00
20	BUDENOSINA. AMPLA CONCORRÊNCIA (75%).	32 MCG AEROSSOL NASAL	3.750	BIOSINTETI	20,65	77.437,50
21	BUDENOSINA. COTA RESERVADA(25%) ME S E EPP S, ART. 48, INC. III DA LC Nº 147/2014.	32 MCG AEROSSOL NASAL	1.250	BIOSINTETI	20,65	25.812,50
22	BUDENOSINA. AMPLA CONCORRÊNCIA (75%).	50 MCG AEROSSOL NASAL	3.750	BIOSINTETI	30,75	115.312,50



000397

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

23	BUDENOSINA. COTA RESERVADA(25%) ME S E EPP S, ART. 48, INC. III DA LC Nº 147/2014.	50 MCG AEROSSOL NASAL	1.250	BIOSINTETI	30,75	38.437,50
24	BUDENOSINA. AMPLA CONCORRÊNCIA (75%).	64 MCG AEROSSOL NASAL	3.750	BIOSINTETI	41,85	156.937,50
25	BUDENOSINA. COTA RESERVADA(25%) ME S E EPP S, ART. 48, INC. III DA LC Nº 147/2014.	64 MCG AEROSSOL NASAL	1.250	BIOSINTETI	41,85	52.312,50
26	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	SOLUÇÃO GOTAS	5.000	NATULAB	9,69	48.450,00
29	CARBOCISTEINA	XAROPE 50MG/ML ADULTO	2.000	PRATI	4,25	8.500,00
30	CARBONATO DE CÁLCIO + CALECALCIFEROL	COMPRIMIDOS 600MG + 400UI	5.000	IMEC	0,67	3.350,00
31	CARVEDILOL	COMPRIMIDOS 3.125MG	50.000	LEGRAND	0,22	11.000,00
32	CARVEDILOL	COMPRIMIDOS 6,25MG	50.000	EMS	0,23	11.500,00
33	CARVEDILOL	COMPRIMIDOS 12,5 MG	50.000	EMS	0,23	11.500,00
34	CARVEDILOL	COMPRIMIDOS 25 MG	30.000	EMS	0,35	10.500,00
35	CEFALEXINA SÓDICA	CÁPSULA OU COMPRIMIDOS 500 MG	30.000	TEUTO	0,61	18.300,00
36	CEFALEXINA SÓDICA..	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	5.000	TEUTO	8,30	41.500,00
39	CETOCONAZOL	XAMPU 2%	1.000	NATIVITA	7,34	7.340,00
40	CIPROFIBRATO	COMPRIMIDOS 100MG	50.000	MEDLEY	1,45	72.500,00
42	CLORETO DE SÓDIO	0,009	3.000	PHARLAB	1,01	3.030,00
44	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA.	XAROPE 0,4MG /ML	5.000	NATULAB	1,54	7.700,00
46	DICLOFENACO RESINATO	SOLUÇÃO GOTAS 15MG/ML	1.000	VITAMEDIC	3,42	3.420,00
47	DIGOXINA	COMPRIMIDOS 0,25 MG	8.000	PHARLAB	0,07	560,00
48	DIPIRONA	SOLUÇÃO GOTAS 500MG/ML	10.000	FARMACE	0,86	8.600,00
50	DIPRIONATO DE BECLOMETASONA. AMPLA CONCORRÊNCIA (75%).	50 MCG/DOSE/ AEROSSOL	3.750	CHIESI	48,95	183.562,50
51	DIPRIONATO DE BECLOMETASONA. COTA RESERVADA(25%) ME S E EPP S, ART. 48, INC. III DA LC Nº 147/2014..	50 MCG/DOSE/ AEROSSOL	1.250	CHIESI	48,95	61.187,50
52	DIPRIONATO DE BECLOMETASONA. AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)..	200 MCG/ DOSE/ AEROSSOL OU CAPSULA INALANTE	3.750	NOVARTIS	27,87	104.512,50
53	DIPRIONATO DE BECLOMETASONA. COTA RESERVADA(25%) ME S E EPP S, ART. 48, INC. III DA LC Nº 147/2014..	200 MCG/ DOSE/ AEROSSOL OU CAPSULA INALANTE	1.250	NOVARTIS	27,87	34.837,50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

000398

54	DIPRIONATO DE BECLOMETASONA. AMPLA CONCORRÊNCIA (75%).	250 MCG/DOSE/ AEROSSOL	3.750	CHIESI	78,00	292.500,00
55	DIPRIONATO DE BECLOMETASONA. COTA RESERVADA(25%) ME S E EPP S, ART. 48, INC. III DA LC Nº 147/2014..	250 MCG/DOSE/ AEROSSOL	1.250	CHIESI	78,00	97.500,00
56	DIPRIONATO DE BECLOMETASONA	400 MCG/DOSE/ CAPSULA INALANTE.	5.000	NOVARTIS	48,40	242.000,00
58	ESTEARATO DE ERITROMICINA	SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	500	PRATI	6,96	3.480,00
60	FLUCONAZOL	CÁPSULAS OU COMPRIMIDOS 150MG	3.000	MEDQUIMICA	0,44	1.320,00
62	BROMETO DE FENOTEROL	SOLUÇÃO ORAL GOTAS 5MG/ML	3.000	HIPOLABOR	3,61	10.830,00
64	GLICAZIDA	COMPRIMIDOS 30MG	60.000	TORRENT	0,69	41.400,00
65	GLICAZIDA	COMPRIMIDOS 60MG	60.000	SERVIER	2,23	133.800,00
66	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDOS 25MG	60.000	TEUTO	0,03	1.800,00
67	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO	SUSPENSÃO ORAL 60MG/ ML	2.000	IMEC	3,32	6.640,00
69	IBUPROFENO	COMPRIMIDOS 600MG	60.000	PRATI	0,15	9.000,00
70	BROMETO DE IPRATRÓPIO	SOLUÇÃO INALAÇÃO GOTAS 0,25MG/ ML	3.000	HIPOLABOR	1,14	3.420,00
73	LEVODOPA + BEZERAZIDA	COMPRIMIDOS 200MG+50MG	3.000	ACHE	2,37	7.110,00
74	LEVOTIROXINA SÓDICA	50MCG	3.000	MERCK	0,24	720,00
75	LEVOTIROXINA SÓDICA	100MCG	5.000	MERCK	0,24	1.200,00
76	LORATADINA	COMPRIMIDOS 10MG	30.000	GEOLAB	0,11	3.300,00
79	CLORIDRATO DE METFORMINA	COMPRIMIDOS 850 MG	200.000	ASPEN	0,07	14.000,00
80	METILDOPA	COMPRIMIDOS 500 MG	80.000	SANVAL	0,46	36.800,00
81	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA.	SOLUÇÃO ORAL GOTAS 4MG/ML	2.000	MARIOL	0,86	1.720,00
82	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	COMPRIMIDOS 10 MG	8.000	HIPOLABOR	0,10	800,00
84	METRONIDAZOL	COMPRIMIDOS 400 MG	40.000	TEUTO	1,00	40.000,00
86	NITRATO DE MICONAZOL	CREME VAGINAL 2%	5.000	TEUTO	8,90	44.500,00
87	NITRATO DE MICONAZOL. AMPLA CONCORRÊNCIA (75%).	CREME 2%	10.000	HIPOLABOR	2,30	23.000,00
89	NIFEDIPINA	COMPRIMIDOS 20MG	80.000	GEOLAB	0,11	8.800,00
90	NIMESULIDA..	COMPRIMIDOS 100MG	100.000	VITAMEDIC	0,11	11.000,00
91	NISTATINA	SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	1.000	PRATI	3,74	3.740,00
93	OMEPRAZOL	COMPRIMIDOS 20MG	100.000	PRATI	0,09	9.000,00



000399

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

95	PARACETAMOL	SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200MG/ML	10.000	HIPOLABOR	0,80	8.000,00
96	PERMETRINA	LOÇÃO 1%	5.000	NATIVITA	2,45	12.250,00
97	POLIVITAMINICO..	COMPRIMIDOS	80.000	NATULAB	0,08	6.400,00
98	POLIVITAMINICO. AMPLA CONCORRÊNCIA (75%).	LIQUIDO	11.250	MEDQUIMICA	3,23	36.337,50
99	POLIVITAMINICO. COTA RESERVADA(25%) ME S E EPP S, ART. 48, INC. III DA LC Nº 147/2014.	LIQUIDO	3.750	MEDQUIMICA	3,23	12.112,50
101	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	4,02MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA)	5.000	PRATI	5,28	26.400,00
103	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL.	COMPRIMIDOS 40MG	60.000	GEOLAB	0,04	2.400,00
104	RANITIDINA	150MG COMPRIMIDOS	60.000	MEDQUIMICA	0,13	7.800,00
106	SECNIDAZOL	COMPRIMIDOS 1000 MG	5.000	PHARLAB	0,75	3.750,00
107	SIMETICONA	75MG/ML SOLUÇÃO ORAL	5.000	NATULAB	1,31	6.550,00
108	SINVASTATINA..	COMPRIMIDOS 20 MG	200.000	GEOLAB	0,14	28.000,00
110	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP INA	SUSPENSÃO ORAL 40MG+8MG/ML	3.000	TEUTO	1,70	5.100,00
111	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP INA	COMPRIMIDOS 400MG+80 MG	15.000	PRATI	0,16	2.400,00
112	SULFATO DE SALBUTAMOL	XAROPE	2.000	NATULAB	1,68	3.360,00
113	SULFATO DE SALBUTAMOL	120,5 MCG/DOSE	2.000	TEUTO	13,45	26.900,00
116	VITAMINA C	SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200MG/ML	3.000	NATULAB	1,85	5.550,00
118	CLONAZEPAM. AMPLA CONCORRÊNCIA (75%).	SOLUÇÃO GOTAS 2,5 MG/ML	22.500	HIPOLABOR	2,91	65.475,00
119	CLONAZEPAM. COTA RESERVADA(25%) ME S E EPP S, ART. 48, INC. III DA LC Nº 147/2014.	SOLUÇÃO GOTAS 2,5 MG/ML	7.500	HIPOLABOR	2,91	21.825,00
121	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	COMPRIMIDOS 25 MG	70.000	TEUTO	0,06	4.200,00
123	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDOS 200MG	70.000	TEUTO	0,12	8.400,00
124	CARBAMAZEPINA.	XAROPE 20MG/ML	5.000	U. QUIMICA	14,21	71.050,00
127	FENITOÍNA	COMPRIMIDOS 100 MG	40.000	TEUTO	0,33	13.200,00
128	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40MG/ML	5.000	CRISTALIA	3,93	19.650,00
130	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	CÁPSULAS 20 MG	70.000	TEUTO	0,07	4.900,00
131	HALOPERIDOL	COMPRIMIDOS 1MG	5.000	CRISTALIA	0,17	850,00
133	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO ORAL GOTAS 2MG/ML	3.000	U. QUIMICA	3,63	10.890,00
135	LEVOMEPRAMAZINA	COMPRIMIDOS 100 MG	40.000	CRISTALIA	1,14	45.600,00
TOTAL GLOBAL					RS	2.963.510,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

000400

EMPRESA: GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME						
CNPJ: 10.436.883/0001-30						
ENDEREÇO: AVENIDA AUXILIAR 1, N 1.800 - CONJ. FERNANDO COLLOR, TAIÇOCA - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE					TEL: 79 3231-4460	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA IVONE OLIVEIRA						
EMAIL: gloriafarmadistribuidora@gmail.com						
CEP: 49.160-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	V UNIT.	V GLOBAL
01	ACIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDOS 100MG	200.000	SOBRAL	0,03	6.000,00
02	ÁCIDO FÓLICO	COMPRIMIDOS 5 MG	180.000	NATULAB	0,05	9.000,00
05	ALBENDAZOL	COMPRIMIDOS 400 MG	10.000	NUTRIEX	0,62	6.200,00
08	AMOXICILINA	PO PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	5.000	PRATI	6,20	31.000,00
09	CLORIDRATO AMBROXOL	XAROPE ADULTO 30MG/5 ML	2.000	NATULAB	2,35	4.700,00
12	BESILATO DE ANLODIPINO	COMPRIMIDOS 10MG	80.000	GEOLAB	0,11	8.800,00
14	ATENOLOL.	COMPRIMIDOS 50MG	60.000	PRATI	0,05	3.000,00
16	AZITROMICINA	SUSPENSAO ORAL 40MG/ML	5.000	PRATI	7,25	36.250,00
27	CAPTOPRIL	COMPRIMIDOS 25MG	120.000	GEOLAB	0,03	3.600,00
28	CARBOCISTEINA	XAROPE 20MG/ML INFANTIL	2.000	PRATI	3,35	6.700,00
37	CETOCONAZOL	COMPRIMIDOS 200MG	6.000	PRATI	0,22	1.320,00
38	CETOCONAZOL	CREME	6.000	SOBRAL	2,25	13.500,00
41	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO	COMPRIMIDOS 500MG	40.000	PRATI	0,37	14.800,00
43	DEXAMETASONA	CREME 0,1%	15.000	SOBRAL	1,35	20.250,00
45	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA DE	COMPRIMIDOS 2MG	15.000	GEOLAB	0,14	2.100,00
49	DIPIRONA	COMPRIMIDOS 500MG/ML	80.000	PRATI	0,10	8.000,00
57	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDOS 20 MG	100.000	GEOLAB	0,08	8.000,00
61	FUROSEMIDA	COMPRIMIDOS 40MG	80.000	GEOLAB	0,04	3.200,00
63	GLIBENCLAMIDA	COMPRIMIDOS 5MG	180.000	GEOLAB	0,04	7.200,00
68	IBUPROFENO	SOLUÇÃO GOTAS 50MG/ML	20.000	NATULAB	1,60	32.000,00
71	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL. AMPLA CONCORRÊNCIA (75%).	POMADA	18.750	CRISTALIA	12,44	233.250,00
72	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL. COTA RESERVADA(25%) ME S E EPP S, ART. 48, INC. III DA LC Nº 147/2014..	POMADA	6.250	CRISTALIA	12,44	77.750,00
77	LORATADINA	XAROPE	1.000	PRATI	2,55	2.550,00



000401

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

		IMG/ML				
78	LOSARTANA POTÁSSICA..	COMPRIMIDOS 50 MG	200.000	GEOLAB	0,06	12.000,00
83	METRONIDAZOL	GEL VAGINAL 100MG/G	8.000	PRATI	5,90	47.200,00
88	NEOMICINA+BACITRACINA. COTA RESERVADA(25%) ME S E EPP S, ART. 48, INC. III DA LC Nº 147/2014.	POMADA	15.000	SOBRAL	1,75	26.250,00
94	PARACETAMOL	COMPRIMIDOS 500MG	70.000	PRATI	0,07	4.900,00
100	PREDNISONA	COMPRIMIDOS 20MG	20.000	CRISTALIA	0,35	7.000,00
102	PROMETAZINA	COMPRIMIDOS 25MG	30.000	CRISTALIA	0,14	4.200,00
105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	15.000	NATULAB	0,75	11.250,00
109	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME 1%	8.000	PRATI	6,85	54.800,00
114	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDOS 40MG	200.000	NATULAB	0,05	10.000,00
115	SULFATO FERROSO	XAROPE	10.000	NATULAB	1,85	18.500,00
117	CLONAZEPAM	COMPRIMIDOS 2MG	70.000	GEOLAB	0,08	5.600,00
120	DIAZEPAM	COMPRIMIDOS 5MG	60.000	CRISTALIA	0,06	3.600,00
122	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	COMPRIMIDOS 2MG	30.000	CRISTALIA	0,25	7.500,00
125	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDOS 25 MG	20.000	CRISTALIA	0,32	6.400,00
126	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDOS 100 MG	15.000	U.QUIMICA	0,27	4.050,00
129	FENOBARBITAL	COMPRIMIDOS 100 MG	80.000	CRISTALIA	0,11	8.800,00
132	HALOPERIDOL	COMPRIMIDOS 5MG	70.000	CRISTALIA	0,15	10.500,00
134	LEVOMEPRAMAZINA	COMPRIMIDOS 25 MG	30.000	CRISTALIA	0,57	17.100,00
TOTAL GLOBAL					798.820,00	